Pregão eletrônico N°074/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Governo (**SEGOV**); Secretaria Municipal de Infraestrutura Publica (**SEINFRA**); Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (**SADEMAT**); Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**); Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS);** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) do Município de Batayporã-MS.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado.

Valor total da contratação:
R$ 695.779,08(Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 09**h15 MIN (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

MINUTA DE EDITAL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 8 de 16/01/2026, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 19 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, visando registrar os preços para a futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é de ampla disputa entre os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação descrito neste instrumento convocatório.

1.3. Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 89/2023, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H:00MIN do dia 17/11/2026 às 09H:00MIN do dia 02/12/2026.

1.6. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09H:15MIN horas do dia 02/12/2026.

1.7. Referência de tempo: **HORÁRIO BRASÍLIA.**

1.8. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/

1.9. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.10. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã -MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro, Batayporã-MS e no endereço eletrônico: www.bataypora.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067)

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

39100610, e pelo e-mail: licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00h às 13h00h.

1.11. O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, **IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA** e pela Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **CARLOS DANIEL MACHADO**, **FREDERICO CAVALCANTE OGURA, FABIANE CRISTINA BELASCO,** designado através do Decreto nº 8 de 16/01/2026, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 19 de janeiro de 2026.

1.12. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° 172/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

2.2. A relação dos itens/lotes, quantidades e valores estimado são as que constam no TR, anexo a este processo.

2.3. Modelo de execução do registro de preços (das condições da entrega); prazos e condições de garantia; modelo de gestão do registro de preços; subcontratação; consórcio; condições de pagamento; obrigações do Municipio de Batayporã/MS e da detentora de registro de preços, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

2.4. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

4.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido, dentro do prazo legal, por via eletrônica, no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, ou no endereço, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Batayporã–MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 39100610, no horário das 7:00 às 13:00 (Horário de Mato Grosso do Sul).
4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração **não comprometer a formulação das propostas** (art. 55, § 1º, Lei 14.133/21).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.
5.2. Será assegurado os benefícios do empate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.4. Não poderão disputar esta licitação:
5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da inviabilidade para Administração para contratações para aquisição de itens simples.

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/ .
6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.7. As falsidades da declaração de que tratam os itens 8.4 e 8.6 sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário do item;

9.1.2. Marca, (se houver);

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Município de Batayporã - MS** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. empresas brasileiras;

10.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.22.4. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2.1 e 8.6 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Quando h**ouver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis pelo mesmo período quando solicitado pelo licitante, envie a comprovação da exequibilidade da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do art. 59, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

12.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Cópia do documento pessoal do proprietário da empresa (RG ou CNH) e CPF;

II - Cópia do Ato constitutivo;

III - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

V - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

VII - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

IX - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

13.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação -ICMS;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.2.2 implicará na decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
12.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:
I - Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
II - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentara comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. DECLARAÇÕES

12.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme o caso, de acordo com o modelo Anexo III do Edital, com os documentos de habilitação:

12.4.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.4.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

12.4.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.° 14.133/2021;

12.4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município, realizado de acordo com as disposições da Lei n.° 14.133/2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF (.pdf) e ser cópia do **documento original**, de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração**, **publicação em órgão de imprensa oficial**, **ou ainda**, **por declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A habilitação será verificada através da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com a análise dos documentos juntados pelos licitantes concorrentes.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Exceções
13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do Município deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (.pdf), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13.11. A verificação na **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos de habilitação solicitados para abertura da sessão pública.
13.11.2. Os documentos relativos à fase de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas.
13.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.11.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.10.1.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar Federal n.° 123/2006).
13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme minuta Anexo IV do Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.8. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogada**, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

16.1. A contratação com a(s) fornecedora(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual previsto na legislação pertinente, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

16.2. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, após regular convocação.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação formal pelo sítio eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço https://bnc.org.br/ .

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5 fraudar a licitação
18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Batayporã -MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Batayporã -MS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras - BNC e endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.11.1.1. Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar
19.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
19.11.3. ANEXO III – Modelo De Declaração – Habilitação

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

19.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
19.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato – Prefeitura
19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato – FMAS
19.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato – FMS

Batayporã -MS, 16 de novembro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BIANCA BEZERRA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
THAYSE CARDOSO DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PERSONALIZADOS**, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 A aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento.

Tabela 1. Descrição dos itens

LOTE 1				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
1.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA CURTA,** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS	UNID	**2.400**	R$ 24,01	**R$ 57.624,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.				
2.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.	UNID	**2.000**	R$ 24,50	**R$ 49.000,00**
3.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT** - BERMUDA MASCULINA ESCOLAR, FEITA EM MICROTEL, MODELO COM ELÁSTICO NA CINTURA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA PERNA, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - - TAMANHO 4.	UNID	**1.000**	R$ 34,45	**R$ 34.450,00**
4.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT-SAIA** SHORT SAIA ESCOLAR, HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER; NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - TAMANHO 2.	UNID	**1.000**	R$ 16,98	**R$ 16.980,00**

LOTE 2				**VALOR**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
5.	**MEIA-TENIS INFANTIL** - PAR DE MEIA INFANTIL UNISEX, TIPO SAPATILHA/MEIA COM SOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E COM ELASTICIDADE ADEQUADA AO USO INFANTIL, PROPORCIONANDO BOM AJUSTE AO FORMATO DO PÉ E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM COSTURAS FIRMES, REGULARES E SEM EXCESSO DE FIOS, REBARBAS, FUROS, MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, A SEGURANÇA OU A DURABILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR **SOLA OU APLICAÇÃO INFERIOR EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE**, FIRMEMENTE ADERIDA À PARTE INFERIOR DA MEIA, COM DESENHO/APLICAÇÃO	UNID	**300**	R$ 21,55	**R$ 6.465,00**

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

	QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E REDUZA O RISCO DE ESCORREGAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS. A PARTE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ELÁSTICO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA PEÇA COM FACILIDADE, MANTENDO-SE ADEQUADAMENTE AJUSTADA AO PÉ E AO TORNOZELO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA USO INFANTIL, APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO COTIDIANO E ÀS LAVAGENS CONVENCIONAIS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO, ELASTICIDADE E ADERÊNCIA DA SOLA APÓS O USO NORMAL. FAIXA ETÁRIA DE USO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, VÁRIOS TAMANHOS				

LOTE 3				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
6.	**CAMISETA ESPORTE** (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, MULTIFILAMENTOS, ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, E COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 25 OU 50+ (UV TEC SUN PROTECTION), GOLA CARECA, DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8CM, LOCALIZADOS NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER SUBLIMADO A PALAVRA " BATAYPORÃ " NO TAMANHO DE 7,5 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**250**	R$ 70,81	**R$ 17.702,50**
7.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,73	**R$ 886,50**
8.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁLOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,73	**R$ 886,50**
9.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,30	**R$ 865,00**
10.	**COLETE TAMANHO GG** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,47	**R$ 973,50**
11.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**
12.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)				
13.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVEO SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS–NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,04	**R$ 952,00**
14.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER NA **COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 15,30	**R$ 765,00**
15.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 15,91	**R$ 795,50**
16.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**
17.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO M** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**	R$ 676,67	**R$ 3.383,35**
18.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO P** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**	R$ 676,67	**R$ 3.383,35**
19.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL ADULTO** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA E 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O	UN	**15**	R$ 1.334,00	**R$ 20.010,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA.02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É G,** MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DOMODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA				
20.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É M**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UN	**5**	R$ 1.313,39	**R$ 6.566,95**
21.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕESCOM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35%	UN	**5**	R$ 1.486,00	**R$ 7.430,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É P**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA				

LOTE 4				VALOR	
ITEM	**UNIT.**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
22.	**COLLANT PERSONALIZADO** TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO MANGAS E GOLAS REBATIDOS NO ELÁSTICO, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 73,11	**R$ 21.933,00**
23.	**TOP E SHORT** PERSONALIZADO TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO. TOP FINALIZADO COM VIES GOLA E CAVA MANGA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 88,90	**R$ 17.780,00**

LOTE 5				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
24.	**CALÇA** EM BRIM PESADO. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO DO P AO EXG	UN	**220**	R$ 76,16	**R$ 16.755,20**
25.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA CURTA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, TAMANHO P AO EXG. FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E COR A DEFINIR.	UN	**310**	R$ 30,47	**R$ 9.445,70**
26.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA LONGA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	UN	**320**	R$ 50,63	**R$ 16.201,60**
27.	**CONJUNTO** GARIS (CALÇAS E JALECOS), MANGAS LONGAS EM BRIM PESADO, FAIXA REFLETIVAS CORPO E MANGAS, SERIGRAFIA BRASÃO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, ARTE COSTA E COR A DEFINIR.	UN	**39**	R$ 125,59	**R$ 4.898,01**

LOTE 6				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
28.	**CAMISA GOLA POLO DE PIQUET**, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO P.A 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 195, ANTIPILLING, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES NA COR DO TECIDO NA GOLA, ACABAMENTO E COSTURAS EM OVERLOQUE REFORÇADA QUE EVITE ESGARÇAMENTO E DESCOSTURAS. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**405**	R$ 66,50	**R$ 26.932,50**

LOTE 7				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
29.	**CAMISA MANGA CURTA FEMININA (CAMISETE)**, CORPO ACINTURADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE	UN	**211**	R$ 75,63	**R$ 15.957,93**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADEDO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.				

LOTE 8				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
30.	**CAMISA MANGA CURTA MASCULINA** CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.	UN	**249**	R$ 67,51	**R$ 16.809,99**

LOTE 9				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
31.	**CAMISETAS MALHA FRIA**; CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA, CORES VARIADAS, COM SILK (DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. MÍNIMO DE 04 DESENHOS E 04 INSCRIÇÕES, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 16, P, M, G, GG E EXG E EXGG.	UN	**2.240**	R$ 36,65	**R$ 82.096,00**

LOTE 10				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
32.	**CAMISETA MANGA CURTA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**	R$ 38,34	**R$ 16.869,60**
33.	**CAMISETA MANGA LONGA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**	R$ 40,77	**R$ 17.938,80**

LOTE 11				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
34.	**CAMISETA MEIA MALHA MANGA CURTA** NA COR CINZA, TECIDO MEIA MALHA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100% POLIÉSTER 120. MANGAS CURTAS BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA. A GOLA REDONDA DEVER· SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PRETA. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVER· TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS. O PRODUTO DEVER· PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR,	UN	**320**	R$ 37,93	**R$ 12.137,60**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. DOS TAMANHOS P AO EXG				

LOTE 12				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
35.	**CAMISETA PERSONALIZADOS** TECIDO DRYFIT, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 39,00	**R$ 7.800,00**

LOTE 13				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
36.	**CALÇA DE AGASALHO** NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO, COM NO MÍNIMO 7,5 CM. NA PERNA ESQUERDA CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA. OS TAMANHOS DAS CALÇAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**	R$ 55,60	**R$ 33.360,00**
37.	**CALÇA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 29,35	**R$ 5.870,00**
38.	**JAQUETA DE AGASALHO** MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SENDO O TAMANHO DO BRASAO EM 8 CM E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "BATAYPORÃ" NO TAMANHO DE 10 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. OS TAMANHOS DAS JAQUETAS SERAO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**	R$ 139,57	**R$ 83.742,00**
39.	**JAQUETA DE INVERNO** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, ZÍPER NYLON 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA PARTE INTERNA DA VISTA, E VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA PARA A FIXAÇÃO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL. COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ELASTANO, REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. FORRO INTERNO COM MANTA MARTELASSE COM GRAMATURA DE 80 G/M2, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA. SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**260**	R$ 160,70	**R$ 41.782,00**
40.	**JAQUETA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 77,50	**R$ 15.500,00**

TOTAL	R$ 695.779,08

Fonte: Preço médio obtido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Assistência Social (COMSMAS) após pesquisa mercadológica.

1.1.3 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

1.1.4 A referida aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando como critério o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

1.1.5 A entrega será de 20 (vinte) dias após Nota de Empenho emitido pela Secretaria demandante;

1.1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo também com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

1.1.7 Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

1.1.8 O custo estimado total do registro de preços é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente necessidade decorre da demanda da Administração Municipal pela disponibilidade de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizados, destinados ao atendimento de campanhas, eventos, projetos, programas, ações institucionais, atividades educativas, esportivas e demais iniciativas de interesse público desenvolvidas ao longo do período de vigência do registro de preços.

2.1.1. Os materiais são necessários para proporcionar identificação, padronização e organização das equipes e participantes envolvidos nas diferentes ações, bem como para contribuir com a

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

divulgação e visibilidade das campanhas, programas e atividades promovidas pela Administração Municipal;

2.1.2. As demandas apresentam caráter recorrente, porém variável e não simultâneo, podendo ocorrer em diferentes períodos e em quantidades distintas, de acordo com o calendário de atividades e as necessidades efetivamente identificadas. Dessa forma, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento exato em que cada item será necessário ou a quantidade que será efetivamente adquirida;

2.1.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para atender à necessidade identificada, pois permite o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que as futuras aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

2.1.4. A adoção do registro de preços também contribui para o planejamento e a racionalização das aquisições, evitando a realização de procedimentos individualizados para demandas de mesma natureza e reduzindo o risco de aquisição antecipada ou formação de estoques desnecessários de materiais personalizados.

2.1.5. A fundamentação da presente aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços, bem como nas regulamentações municipais aplicáveis, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada utilização dos recursos públicos;

2.2. Assim, o registro de preços constitui solução adequada para assegurar maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, permitindo futuras aquisições de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público;

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

IV. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3. Não será admitida a subcontratação do registro de preços.

4.4. Dos Requisitos Documentais:

4.4.1. A detentora do registro de preços deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do registro de preços ou antes da execução do serviço: CNPJ ativo e compatível com a atividade econômica; comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.5. Do valor e Condições de Pagamento:

4.5.1. O valor global estimado do registro de preços é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme proposta vencedora;

4.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da autoridade competente.

4.6. Do Prazo de Execução

4.6.1. O prazo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo setor competente.

4.6.2. Nas solicitações, deverá constar o prazo de entrega, endereços, bem como fonte de recurso utilizada.

4.7. Da Fiscalização:

4.7.1. A execução do registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada Secretaria;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

4.7.2. Caberá aos fiscais registrar ocorrências, eventuais não conformidades e emitir o termo de atesto da execução como condição para o pagamento.

4.8. Não será admitida a subcontratação do registro de preços

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo para a entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, sob demanda da Secretaria, conforme estipulado na solicitação;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequente.

5.4. Não serão aceitos produtos com avarias, sujos ou manchados;

5.5. As entregas deverão ocorrer sem nenhum custo adicional, de segunda a sexta-feira, caso seja diferente deste, o local será identificado na Autorização de Fornecimento, nas dependências dos seguintes endereços:

- Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, situado a Rua Antônio Nunes da Costa nº 1540, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, situado a Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria de Infraestrutura Pública – SEINFRA, situado a Rua Arlindo Ramos, nº 1088, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situado a Rua Isaías Inácio de Almeida, nº 1523, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situado na Avenida Brasil, nº 1069, Centro, em Batayporã/MS.

5.6. A entrega deverá ser feita pela detentora de registro de preços, sem ocorrer nenhum custo adicional, conforme a necessidade da demanda;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

5.7. As camisetas e uniformes poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da detentora de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.13.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento das camisetas/uniformes, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora do Registro de Preço;

5.13.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e posteriormente fiscalizado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

5.13.3. A detentora do registro de preços obriga-se a fornecer, entregar o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referências, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

5.13.4. As camisetas/uniformes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria do Município de Batayporã, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente;

5.13.5. No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência por servidor designado, que verificará a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas (descritas na tabela 1 do item 1.1), integridade física e demais exigências constantes neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a detentora do registro de preços deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

5.13.6. O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a detentora do registro de preços às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021;

VI. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A garantia do registro de preços, do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

6.2. Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado.

6.3. O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

VII. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a correta execução dos fornecimentos decorrentes da Ata.

7.2. Serão responsáveis pela fiscalização desta aquisição, conforme Portaria nº 15/2026, os seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SADEMAT	Regiane Mayra dos Santos	Karine Leal Rodrigues dos Santos
SECEL	Larissa Francisco Viana	Deysielle Alves da Rocha
SEGOV	Vanessa Wruck de Assis	Vanderlei Aparecido dos Santos Reis
SEINFRA	Fabiane Cristine Belasco	Leticia Ribeiro Alves
SMAS	Solange Borges da Silva	Maria Bueno da Silva Aguiar
SMS	Viviane Pereira Teixeira	Mayra Jamila Mourão Michelini

7.3. A fiscalização será exercida de forma sistemática, não eximindo a detentora do registro de preços de suas responsabilidades quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

7.4. Eventuais inconformidades serão registradas e tratadas conforme as disposições registradas, podendo ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

7.5. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.6. A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) responsável, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput)*;

7.6.1 O fiscal do Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.6.2 O fiscal do Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.7. O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.8. O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.9. Somente o detentor Registro de Preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.9.1. A inadimplência do detentor do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

VIII. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de realizar futuras e eventuais aquisições de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas ao atendimento de diferentes ações, atividades, campanhas, eventos, projetos e programas desenvolvidos pela Administração;

8.2. A demanda apresenta caráter recorrente e variável, considerando que os diferentes itens poderão ser necessários em períodos distintos e em quantidades diversas, de acordo com a programação das atividades e com as necessidades efetivamente identificadas. Além disso, os itens possuem características e finalidades distintas, podendo envolver diferentes modelos, tecidos, tamanhos, cores, acabamentos e formas de personalização, conforme as especificações estabelecidas para cada item;

8.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que as futuras aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.4. A utilização do registro de preços também evita a necessidade de aquisição antecipada de todos os itens, especialmente daqueles destinados a ações ou finalidades específicas, reduzindo o risco de formação de estoques desnecessários e permitindo melhor adequação entre as aquisições realizadas e as demandas efetivamente apresentadas.

8.5. A adoção de procedimento unificado para os itens de natureza semelhante contribui, ainda, para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das condições de fornecimento e o melhor planejamento das aquisições, evitando a realização sucessiva de procedimentos distintos para atendimento de demandas semelhantes.

8.6. A solução mostra-se igualmente adequada sob o aspecto econômico e operacional, pois possibilita melhor planejamento das aquisições, maior previsibilidade dos preços registrados e utilização dos recursos públicos de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria, sem formação de estoques desnecessários.

8.7. Dessa forma, considerando as características e a dinâmica das necessidades relacionadas ao objeto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada e

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

conveniente para viabilizar as futuras aquisições, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante fornecimento conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

IX. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que o fornecimento compreende a confecção e personalização de camisetas/uniformes, devendo a empresa detentora do preço registrado ser integralmente responsável pelo atendimento das especificações, padrões de qualidade, personalização e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle sobre a qualidade, padronização e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto à composição e gramatura do tecido, tamanhos, cores, acabamento, desenhos, inscrições e demais elementos de personalização definidos para cada campanha ou ação.

9.3. Considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência de sua execução a terceiros, entende-se que a empresa fornecedora possui condições de atender integralmente às solicitações da Administração, não sendo necessária a subcontratação para garantir a adequada execução do fornecimento.

9.4. Assim, a empresa detentora do preço registrado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos e pelo atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo permitida a subcontratação do objeto.

X. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, que consiste na aquisição de camisetas/uniformes personalizados, bens de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado.

10.2. O fornecimento pretendido não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a atuação conjunta de diferentes empresas para o cumprimento das obrigações, podendo

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

ser atendido integralmente por empresa individualmente constituída e devidamente habilitada, inclusive quanto à confecção e personalização dos produtos.

10.3. A admissão de empresas em consórcio, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a adequada execução do objeto, podendo acrescentar complexidade à gestão e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto à responsabilização pelo cumprimento das especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

10.4. Dessa forma, considerando a simplicidade e a natureza do objeto, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, a vedação à participação de empresas em consórcio não compromete o caráter competitivo do procedimento, mostrando-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerado como critério o "MENOR PREÇO POR LOTE" nos termos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para criação da Ata de Registro de Preços;

11.2. Somente poderão participar do certame fornecedores que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 079/2025**, que regulamenta a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais no âmbito do Município, verifica-se que, para o presente objeto, não se mostra necessária a adoção de tal benefício. Trata-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com ampla concorrência entre fornecedores nacionais, não havendo justificativa técnica ou econômica que demonstre vantagem concreta na aplicação de margem de preferência. Ademais, a adoção da margem poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade da margem de preferência ao presente procedimento licitatório.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

11.4. A não utilização do referido decreto visa preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. O Registro de Preços será formalizada com o licitante vencedor, que se comprometerá a fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no registro de preços.

XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios, consignados no orçamento em vigor;

12.2. O pagamento, decorrente da execução dos objetos será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após à execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestada pelo setor competente;

12.3. O documento de cobrança da detentora de registro de preços será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, regime tributário adotado pela empresa e dados referentes ao processo;

12.4. A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

12.5. Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Batayporã/MS;

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do registro de preços;

12.7. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

12.9. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preços, na forma da legislação aplicável;

12.10. A detentora do registro de preços, durante toda a execução da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

12.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.14. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

12.15. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência do registro de preços;

12.16. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência do registro de preços o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora de registro de preços.

12.17. Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora de registro de preços.

XIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Cópia do documento pessoal do proprietário da empresa (RG ou CNH) e CPF;

II - Cópia do Ato constitutivo;

III - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

V - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

VII - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

IX - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

13.2 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

13.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação -ICMS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

I - Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 **Do Município de Batayporã, compete**:

14.1.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

14.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Detentora de Registro de Preços;

14.1.3 Fornecer e colocar à disposição da Detentora de Registro de Preços, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.1.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Registro de Preços;

14.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

14.1.6 Notificar a Detentora de Registro de Preços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.7 Fiscalizar a execução do registro de preços através do setor competente do município de Batayporã/MS;

14.1.8 Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela Detentora do Registro de Preços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14.2 **Da Detentora de Registro de Preços, compete**:

14.2.1 Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;

14.2.2 Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 Qualquer ato que implique a substituição do registro de preços por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

14.2.3 Atender ao objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

14.2.4 Somente divulgar informações acerca dos objetos do registro de preços, que envolva o nome da Administração, mediante sua prévia e expressa autorização;

14.2.5 Manter, durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6 Instruir o fornecimento dos objetos do registro de preços com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitante de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

14.2.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver da causa;

14.2.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do registro de preços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

14.2.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na Ata de Registro de Preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Registro de Preços;

14.2.10 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do registro de preços;

14.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;

14.2.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do registro de preços;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

14.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.2.14 Indicar preposto para representa-la durante a execução do registro de preços.

XV. ESTIMATIVAS DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1.2. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

15.1.3. Preços unitários das pesquisas realizadas, através de 03 (quatro) fontes de preço, sendo 01 (uma) fonte de pesquisa (Banco de Preços), já descritas no Estudo Técnico, em anexo, do qual foi realizada a escolha do valor médio, dos orçamentos disponíveis para obtenção do valor final, conforme mostrado na tabela Subanexo X, anexada a este processo.

XVI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As contratações estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2026, recursos para a referida contratação**.**

16.2. Deverão ser utilizados para pagamentos Recursos Próprios do município consignados no orçamento em vigor.

Batayporã – MS, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por: Frederico Cavalcante Ogura

Assessor Técnico – Compras SMAS

Aprovado por: Thayse Cardoso de Melo

Secretária de Assistência Social

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade e demonstrar a viabilidade da aquisição de camisetas/uniformes personalizados, mediante formação de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS, conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Descrição dos itens

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
1.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA CURTA,** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.	UNID	**2.400**
2.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS	UNID	**2.000**

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.		
3.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT** - BERMUDA MASCULINA ESCOLAR, FEITA EM MICROTEL, MODELO COM ELÁSTICO NA CINTURA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA PERNA, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - - TAMANHO 4.	UNID	**1.000**
4.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT-SAIA** SHORT SAIA ESCOLAR, HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER; NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - TAMANHO 2.	UNID	**1.000**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
5.	**MEIA-TENIS INFANTIL** - PAR DE MEIA INFANTIL UNISEX, TIPO SAPATILHA/MEIA COM SOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E COM ELASTICIDADE ADEQUADA AO USO INFANTIL, PROPORCIONANDO BOM AJUSTE AO FORMATO DO PÉ E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM COSTURAS FIRMES, REGULARES E SEM EXCESSO DE FIOS, REBARBAS, FUROS, MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, A SEGURANÇA OU A DURABILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR **SOLA OU APLICAÇÃO INFERIOR EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE**, FIRMEMENTE ADERIDA À PARTE INFERIOR DA MEIA, COM DESENHO/APLICAÇÃO QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E REDUZA O RISCO DE ESCORREGAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS. A PARTE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ELÁSTICO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA PEÇA COM FACILIDADE, MANTENDO-SE ADEQUADAMENTE AJUSTADA AO PÉ E AO TORNOZELO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA USO INFANTIL, APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO COTIDIANO E ÀS LAVAGENS CONVENCIONAIS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO, ELASTICIDADE E ADERÊNCIA DA SOLA APÓS O USO NORMAL. FAIXA ETÁRIA DE USO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, VÁRIOS TAMANHOS	UNID	**300**

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
6.	**CAMISETA ESPORTE** (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, MULTIFILAMENTOS, ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, E COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 25 OU 50+ (UV TEC SUN PROTECTION), GOLA CARECA, DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8CM, LOCALIZADOS NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER SUBLIMADO A PALAVRA " BATAYPORÃ " NO TAMANHO DE 7,5 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**250**
7.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
8.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁLOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
9.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
10.	**COLETE TAMANHO GG** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

11.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
12.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
13.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVEO SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS–NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
14.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER NA **COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
15.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**
16.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER S.E.C.E.L)	UN	**50**
17.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO M** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**
18.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO P** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**
19.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL ADULTO** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA E 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA.02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É G,** MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DOMODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UN	**15**

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

20.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É M**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UN	**5**
21.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕESCOM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É P**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UN	**5**

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
22.	**COLLANT PERSONALIZADO** TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO MANGAS E GOLAS REBATIDOS NO ELÁSTICO, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**
23.	**TOP E SHORT** PERSONALIZADO TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO. TOP FINALIZADO COM VIES GOLA E CAVA MANGA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
24.	**CALÇA** EM BRIM PESADO. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO DO P AO EXG	UN	**220**
25.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA CURTA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, TAMANHO P AO EXG. FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E COR A DEFINIR.	UN	**310**
26.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA LONGA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	UN	**320**
27.	**CONJUNTO** GARIS (CALÇAS E JALECOS), MANGAS LONGAS EM BRIM PESADO, FAIXA REFLETIVAS CORPO E MANGAS, SERIGRAFIA BRASÃO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, ARTE COSTA E COR A DEFINIR.	UN	**39**

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
28.	**CAMISA GOLA POLO DE PIQUET**, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO P.A 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 195, ANTIPILLING, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES NA COR DO TECIDO NA GOLA, ACABAMENTO E COSTURAS EM OVERLOQUE REFORÇADA QUE EVITE ESGARÇAMENTO E DESCOSTURAS. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE	UN	**405**

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG		

LOTE 7			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
29.	**CAMISA MANGA CURTA FEMININA (CAMISETE)**, CORPO ACINTURADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADEDO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.	UN	**211**

LOTE 8			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
30.	**CAMISA MANGA CURTA MASCULINA** CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.	UN	**249**

LOTE 9			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
31.	**CAMISETAS MALHA FRIA**; CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA, CORES VARIADAS, COM SILK (DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. MÍNIMO DE 04 DESENHOS E 04 INSCRIÇÕES, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 16, P, M, G, GG E EXG E EXGG.	UN	**2.240**

LOTE 10			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
32.	**CAMISETA MANGA CURTA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**
33.	**CAMISETA MANGA LONGA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**

LOTE 11			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
34.	**CAMISETA MEIA MALHA MANGA CURTA** NA COR CINZA, TECIDO MEIA MALHA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100% POLIÉSTER 120. MANGAS CURTAS BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA. A GOLA REDONDA DEVER· SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PRETA. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVER· TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS. O PRODUTO DEVER· PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A	UN	**320**

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. DOS TAMANHOS P AO EXG		

LOTE 12			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
35.	**CAMISETA PERSONALIZADOS** TECIDO DRYFIT, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**

LOTE 13			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**
36.	**CALÇA DE AGASALHO** NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO, COM NO MÍNIMO 7,5 CM. NA PERNA ESQUERDA CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA. OS TAMANHOS DAS CALÇAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**
37.	**CALÇA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**
38.	**JAQUETA DE AGASALHO** MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SENDO O TAMANHO DO BRASAO EM 8 CM E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "BATAYPORÃ" NO TAMANHO DE 10 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. OS TAMANHOS DAS JAQUETAS SERAO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**
39.	**JAQUETA DE INVERNO** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, ZÍPER NYLON 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA PARTE INTERNA DA VISTA, E VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA PARA A FIXAÇÃO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL. COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ELASTANO, REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. FORRO INTERNO COM MANTA MARTELASSE COM GRAMATURA DE 80 G/M2, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA. SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**260**
40.	**JAQUETA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**

1.2. A aquisição busca assegurar a disponibilidade de camisetas personalizadas para identificação das equipes e participantes, padronização visual e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria, considerando a recorrência e a diversidade das demandas ao longo do exercício;

1.3. O presente estudo contempla o levantamento das necessidades, a definição das especificações e quantitativos estimados, a análise das alternativas disponíveis e os demais elementos necessários à caracterização da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

1.4. Natureza do Objeto

1.4.1. Os itens objeto do presente estudo está caracterizado como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (JUSTITICATIVA)

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

2.1. A presente aquisição decorre da necessidade da Administração Municipal de dispor de camisetas e uniformes personalizados para utilização em campanhas, eventos, projetos, programas, ações institucionais, atividades educativas, mobilizações e demais iniciativas de interesse público realizadas ao longo do exercício.

2.1.1. A utilização de camisetas personalizadas constitui importante recurso para a identificação das equipes e participantes, organização das atividades, padronização visual e divulgação das ações desenvolvidas pelo Poder Público, contribuindo para facilitar o reconhecimento dos profissionais e colaboradores envolvidos, bem como para ampliar a visibilidade das campanhas, projetos e iniciativas promovidas junto à comunidade;

2.1.2. A demanda possui natureza recorrente, mas apresenta características variáveis e não simultâneas, considerando que as necessidades surgem de acordo com o calendário de atividades e com a programação das diferentes ações realizadas pela Administração. Em razão disso, não é possível estabelecer previamente, com precisão, quando e em que quantidade cada demanda será efetivamente apresentada, tampouco definir antecipadamente todas as características de personalização que serão necessárias para cada ação;

2.1.3. Nesse cenário, mostra-se necessária a adoção de uma solução que proporcione flexibilidade e capacidade de atendimento conforme a demanda efetiva, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada e personalizados de acordo com a finalidade de cada campanha, evento ou atividade, contemplando, quando necessário, diferentes tamanhos, cores, desenhos e inscrições;

2.1.4. A aquisição de forma planejada também busca evitar compras desnecessárias ou a constituição de estoques excessivos de materiais personalizados, especialmente porque camisetas confeccionadas para determinada campanha ou evento podem perder sua utilidade quando vinculadas a uma finalidade específica. Assim, o atendimento gradual das necessidades permite melhor adequação entre as aquisições realizadas e as demandas efetivamente identificadas pela Administração;

2.1.5. A centralização do planejamento da demanda em um processo unificado mostra-se igualmente conveniente, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e utilizado para finalidades institucionais diversas, possibilitando a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A medida contribui para evitar a instauração de processos distintos para aquisições de mesma natureza, proporcionando maior eficiência e organização ao planejamento das compras públicas.

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

2.2. Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar que a Administração Municipal disponha, de maneira planejada, eficiente e tempestiva, dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas ações, garantindo condições adequadas para a identificação, organização e divulgação das atividades de interesse público, ao mesmo tempo em que promove o uso racional dos recursos públicos e observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, padronização, interesse público e vantajosidade.

III. AQUISIÇÃO ANTERIOR

3.1 Através do Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo Administrativo 97/2025, geradora da Ata de Registro de Preços nº 31/2025, dos quais foram executados conforme previstos por essa Administração.

IV. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021.

V. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1 Considerando a natureza dos itens e a necessidade de confecção e personalização das camisetas de acordo com as características de cada campanha ou ação, o prazo para entrega será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela empresa fornecedora;

5.1.2. O prazo deverá compreender o período necessário para a confecção, personalização, organização e entrega dos itens, observando integralmente as especificações, quantidades, tamanhos, cores, desenhos e inscrições previamente definidos pelas Secretaria Municipais.

5.1.3. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades de cada Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que cada solicitação deverá ser atendida dentro do prazo estabelecido, independentemente do quantitativo solicitado.

5.1.4. O prazo de 20 (vinte) dias corridos mostra-se adequado para permitir a produção e personalização dos itens sem comprometer o planejamento das campanhas e ações da Secretaria, ao mesmo tempo em que assegura prazo razoável para atendimento das demandas da Administração:

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

5.1.5. A descrição das camisetas encontra-se neste estudo técnico, bem como no Termo de Referência que fará parte deste processo;

5.1.6. Não serão aceitos produtos com avarias, rasgos, sujos ou manchados;

5.2. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Demais legislação correlatas;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.1. No que se refere ao Decreto Municipal nº 079/2025, que regulamenta a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais no âmbito municipal, procedeu-se à análise de sua pertinência ao presente objeto. Considerando que a presente aquisição tem por finalidade o fornecimento de camisetas/uniformes personalizados, destinados às diversas campanhas, eventos e ações das Secretarias Municipais, tratando-se de produtos de uso comum, amplamente disponíveis no mercado nacional e sem características de especificidade

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

tecnológica, caráter estratégico ou enquadramento em política pública específica que justifique tratamento diferenciado, **não se identifica, para o presente objeto, justificativa para a aplicação de margem de preferência**, sem prejuízo da observância das demais disposições previstas no referido Decreto e na legislação aplicável.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1. A presente aquisição deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando conciliar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais com a utilização racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.3.2. Nesse sentido, deverão ser priorizados produtos que apresentem boa qualidade, resistência e durabilidade, de modo a evitar substituições prematuras, desperdícios de materiais e a necessidade de novas aquisições em razão de baixa qualidade ou inadequação dos itens fornecidos.

5.3.3. Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso excessivo de materiais de embalagem, priorizando-se embalagens que sejam adequadas ao transporte e à proteção dos produtos, mas que não gerem resíduos desnecessários. Quando utilizadas embalagens passíveis de reciclagem, recomenda-se que sejam destinados adequadamente, conforme as possibilidades de reaproveitamento e reciclagem existentes.

5.3.4. A personalização das camisetas e uniformes deverão ocorrer de acordo com a necessidade de cada campanha ou ação, evitando-se a produção antecipada ou excessiva de materiais com estampas específicas que possam perder sua utilidade após o encerramento da respectiva atividade, contribuindo para a redução de desperdícios e para o uso eficiente dos recursos públicos.

5.3.5. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e de descarte aplicáveis ao fornecimento, bem como as demais disposições legais e regulamentares relacionadas à sustentabilidade nas aquisições públicas, sempre que pertinentes ao objeto.

5.4. CONSÓRCIO

5.4.1. Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de camisetas/uniformes personalizados, bem como a natureza comum e amplamente disponível dos produtos no mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4.2. A vedação justifica-se pelo fato de que o fornecimento dos itens não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a atuação conjunta de diferentes empresas para

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

o cumprimento das obrigações, podendo ser executado integralmente por empresa individualmente constituída e devidamente habilitada. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a execução adequada do objeto, podendo, inclusive, acrescentar complexidade desnecessária ao procedimento.

5.4.3. Dessa forma, considerando a natureza, o grau de complexidade e as características do objeto, entende-se que a não participação de empresas em consórcio não compromete a competitividade do procedimento, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e à busca pela eficiência e economicidade da aquisição.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a aquisição compreende o fornecimento de camisetas/uniformes personalizados, cuja responsabilidade pelo atendimento integral das especificações, qualidade, personalização e prazo de entrega deverá permanecer com a empresa fornecedora registrada.

5.5.2. A vedação tem por finalidade assegurar maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à observância das especificações estabelecidas, aos padrões de personalização, aos tamanhos, cores, desenhos e inscrições solicitados, bem como ao cumprimento dos prazos de entrega.

5.5.3. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, entende-se que a empresa fornecedora deverá possuir condições de organizar e executar o fornecimento de forma integral, não sendo necessária a transferência de parcela do objeto a terceiros para garantir sua adequada execução.

5.5.4. Assim, a empresa fornecedora será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade e conformidade das camisetas entregues, não sendo permitida a subcontratação de terceiros para execução do objeto, salvo eventual situação expressamente autorizada pela Administração, desde que prevista no instrumento convocatório e em conformidade com a legislação aplicável.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

CESTA DE PREÇO

- **Banco de Preços**

6.1. Caracterização das Fontes consultadas:

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

6.1.1. O levantamento teve como finalidade notar como a aquisição de tais itens podem ser realizadas considerando, prazos, modos de entrega, descrição dos itens e meios para uma eventual aquisição, isto é, qual seria o caminho mais prático e econômico para essa aquisição, assim como, qual a relação de preços entre uma fonte e outras, o levantamento também teve por finalidade, entender como essa aquisição tem sido realizada no âmbito da administração pública.

6.1.2. Para definição dos valores estimados da presente aquisição, será realizado levantamento de mercado por meio do Banco de Preços, ferramenta que reúne e consolida informações provenientes de diversos portais e contratações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública em âmbito nacional.

6.1.2. A pesquisa contemplará, para o referido item, a consulta a pelo menos 03 (três) referências de preços disponíveis na referida fonte de pesquisa, buscando-se obter parâmetros compatíveis com as características, especificações e unidades de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR;

6.1.3. Após a coleta dos valores, procedeu-se à análise comparativa das propostas obtidas, sendo realizada a média dos preços apresentados, resultando no valor estimado utilizado como referência para a futura aquisição;

6.1.4. A utilização do Banco de Preços como fonte de pesquisa visa proporcionar maior segurança na estimativa dos valores, contribuindo para a economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços a serem considerados no processo de aquisição, bem como para o adequado planejamento orçamentário da Administração.

6.1.5. Todos os preços médios obtidos, resultam da aplicação da média aritmética sobre um conjunto de pelos menos três valores, obtidos através dos parâmetros mencionados, conforme rege na legislação pertinente em vigor.

6.1.6. O valor estimado para a presente aquisição é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

6.1.7. Com vistas a iniciação da análise, buscamos apresentar todos os valores coletados em uma planilha (que segue como sub anexa deste estudo);

6.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2.1. A solução consiste na realização de procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal em suas diversas

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

campanhas, eventos, projetos, programas, ações institucionais, atividades educativas, esportivas, de saúde, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, turismo e demais iniciativas de interesse público;

6.2.2. A solução contempla o fornecimento de peças confeccionadas de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas, incluindo composição e características dos tecidos, gramatura, modelos, tamanhos, cores, tipos de acabamento e formas de personalização, conforme as necessidades de cada ação ou atividade. A personalização poderá envolver a aplicação de brasões, logomarcas, inscrições, desenhos, identificações institucionais, serigrafia, bordados, sublimação, patches ou outras formas expressamente previstas para cada item, de acordo com sua finalidade;

6.2.3. Considerando que as demandas possuem características distintas e ocorrem em momentos diversos ao longo do exercício, a solução deverá possibilitar o fornecimento parcelado, mediante solicitação formal da Administração, observando-se as quantidades, tamanhos, cores, modelos e elementos de personalização definidos para cada pedido. Dessa forma, evita-se a aquisição antecipada de grandes volumes de materiais personalizados que possam permanecer estocados ou perder sua utilidade em razão do encerramento de determinada campanha ou atividade;

6.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados. A sistemática proporciona maior flexibilidade para acompanhar o calendário de ações municipais e possibilita melhor adequação entre o planejamento realizado e a demanda concreta apresentada pelos órgãos participantes.

6.2.5. A solução prevê, ainda, a definição de requisitos mínimos de qualidade e acabamento, de modo a assegurar que os produtos apresentem condições adequadas de utilização, resistência e durabilidade, além de atenderem às características de personalização estabelecidas pela Administração. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e das respectivas solicitações de fornecimento.

6.2.6. Após cada entrega, os materiais deverão ser submetidos à conferência e fiscalização pela Administração, especialmente quanto às quantidades, tamanhos, modelos, cores, composição, acabamento, personalização e demais características exigidas. Produtos que apresentarem

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

divergências, defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.2.7. A solução também contempla a organização integrada das demandas em processo unificado, possibilitando maior racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das condições de fornecimento e melhor planejamento das aquisições de natureza semelhante. A concentração das demandas em um único procedimento contribui para a eficiência administrativa e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem impedir que os órgãos participantes realizem suas solicitações de acordo com suas necessidades específicas.

6.2.8. Assim, a solução proposta compreende não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o conjunto de procedimentos necessários para garantir que camisetas e uniformes personalizados estejam disponíveis de forma adequada, tempestiva e compatível com as finalidades institucionais, assegurando qualidade, padronização, flexibilidade de atendimento e utilização racional dos recursos públicos

6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

6.3.2. As camisetas/uniformes personalizados serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal de fornecimento;

6.3.3. Cada solicitação deverá especificar o quantitativo necessário, os tamanhos, as cores e as respectivas personalizações, incluindo os desenhos e inscrições a serem aplicados, de acordo com as características e a identidade visual da campanha, evento ou ação para a qual os itens serão destinados;

6.3.4. A empresa fornecedora deverá realizar a confecção e personalização dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas no procedimento e com as orientações apresentadas pela Secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento e das informações necessárias à personalização;

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

6.3.5. **A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nos seguintes endereços,** em horário de expediente, ou seja, das 07h00min às 13h00min**:**

- Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, situado a Rua Antônio Nunes da Costa nº 1540, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, situado a Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria de Infraestrutura Pública – SEINFRA, situado a Rua Arlindo Ramos, nº 1088, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situado a Rua Isaías Inácio de Almeida, nº 1523, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situado na Avenida Brasil, nº 1069, Centro, em Batayporã/MS.

6.3.6. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e sem avarias, manchas, defeitos de fabricação ou falhas de personalização, observando-se rigorosamente as quantidades e características solicitadas;

6.3.7. No recebimento, os itens serão conferidos pelo servidor responsável, especialmente quanto ao quantitativo, tamanhos, cores, modelo, qualidade do tecido, personalização e demais especificações estabelecidas. O recebimento não afastará a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade e conformidade dos produtos, devendo os itens que apresentarem qualquer desconformidade ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.4. Prazos e Condições de Garantia:

6.4.1. Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.4.2. A garantia dos produtos observará, no mínimo, os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação de proteção ao consumidor;

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

6.4.3. A fornecedora deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – TR, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de itens que apresentem defeitos, danos, avarias, alterações ou estejam em desacordo com as condições exigidas.

6.4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos ou não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme previsto no edital, ata de registro de preços e na legislação pertinente, incluindo multas e rescisão;

6.4.5. Para fins de atendimento da garantia, a empresa detentora do registro de preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias;

6.4.5. O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos o(s) item(s) licitados.

6.5. Condições e Prazos de Pagamento (Art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021)

6.5.1. O pagamento, decorrente da execução dos objetos será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após à execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestada pelo setor competente;

6.5.2 O documento de cobrança da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.5.4 A detentora de registro de preços, durante toda a execução da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.4.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

6.5.4.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.5.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.5. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro de preços;

6.5.7 O documento de cobrança da detentora do registro de preços será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do registro de preços;

6.5.10 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.5.12 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preços classificada.

6.5.13 As despesas com deslocamento de pessoal da detentora do registro de preços e/ou de

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade

6.6. Duração da Ata de Registro de Preços (Art. 105 da Lei 14.133/2021)

6.6.1. A referida Ata de Registro de Preços terá Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

VII. ESTIMATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1.1 A estimativa das quantidades dos itens a serem registrados foi elaborada a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelos órgãos participantes da Administração Municipal, considerando as atividades, campanhas, eventos, projetos, programas, ações institucionais e demais iniciativas previstas ou recorrentes ao longo do período de vigência do registro de preços;

7.1.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas informadas individualmente pelos órgãos participantes, buscando-se consolidar em um único procedimento as necessidades de natureza semelhante e possibilitar maior racionalização do planejamento das aquisições. A estimativa contempla diferentes modelos, peças, tamanhos, características e formas de personalização, de acordo com a finalidade e as particularidades de cada item.

7.1.3. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na expectativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a recorrência das demandas, o histórico e a programação das atividades administrativas, bem como a necessidade de atendimento de ações que poderão ocorrer de forma eventual ao longo do período. Dessa forma, os valores apresentados representam uma previsão de consumo e servem como parâmetro para o planejamento e para o dimensionamento da futura aquisição.

7.1.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando o fornecimento condicionado à existência de necessidade efetivamente verificada, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva solicitação de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

7.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada justamente em razão da impossibilidade de determinar, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada demanda ao longo da vigência da Ata. Assim, os quantitativos foram dimensionados de forma

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

a proporcionar margem suficiente para o atendimento das necessidades previstas, sem caracterizar aquisição antecipada ou formação desnecessária de estoques;

7.1.6. A relação detalhada dos itens, respectivas especificações e quantitativos estimados encontra-se apresentada em tabela própria deste Estudo Técnico Preliminar, constituindo referência para a formação dos preços e para o planejamento das futuras aquisições, sem prejuízo de que os pedidos sejam realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.2 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.2.1. O parcelamento do objeto foi estruturado em 13 (treze) lotes, considerando as características, especificações técnicas e finalidades dos itens que compõem cada agrupamento, de modo a possibilitar uma organização adequada do fornecimento e ampliar as possibilidades de participação de empresas interessadas.

7.2.2. A divisão em lotes busca agrupar itens com características compatíveis, observando suas especificações, modelos, materiais, formas de confecção e personalização, conforme aplicável, de modo a favorecer a padronização dos produtos e a adequada execução do fornecimento.

7.2.3 A organização do objeto em lotes também contribui para ampliar a competitividade do procedimento, permitindo que empresas com capacidade de fornecimento compatível com os itens de cada agrupamento possam participar, sem exigir que um único fornecedor tenha condições de atender à totalidade dos itens previstos no processo;

7.2.4. A adjudicação por lote permite manter a uniformidade dos produtos que integram cada agrupamento, facilitando a fiscalização, o controle de qualidade e a conferência das especificações, sem prejuízo da possibilidade de participação de diferentes fornecedores nos demais lotes.

7.2.5. Dessa forma, considerando a divisão do objeto em 13 (treze) lotes, entende-se que o parcelamento adotado é adequado às características da aquisição, pois busca conciliar a padronização dos itens agrupados, a eficiência na gestão do fornecimento, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

7.3 – AQUISIÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

7.3.1. Após análise das características e da finalidade do objeto**,** não foram identificadas aquisições correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente aquisição.

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

7.3.2. As camisetas/uniformes personalizados constituem itens de fornecimento independente, cuja utilização não depende da aquisição de outros bens ou da realização de serviços complementares para que possam cumprir sua finalidade de identificação, padronização visual e divulgação das campanhas, eventos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.3. Eventuais materiais ou serviços utilizados conjuntamente em campanhas e eventos, tais como materiais gráficos, estruturas, equipamentos ou outros itens de apoio, possuem natureza independente e poderão ser objeto de aquisições próprias, conforme as necessidades específicas de cada atividade, não havendo dependência entre esses objetos que condicione a presente aquisição.

7.3.4. Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida pode ser realizada de forma autônoma, não sendo necessária a previsão de outras aquisições como condição para sua execução ou utilização.

VIII. ESTIMATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a realização da presente aquisição, pretende-se assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração Municipal relacionadas à utilização de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizados em campanhas, eventos, projetos, programas, atividades institucionais e demais ações de interesse público;

9.1.1. Espera-se proporcionar maior organização e padronização das atividades, mediante a disponibilização de peças adequadas às diferentes finalidades, contribuindo para a identificação visual das equipes, servidores, participantes e demais públicos envolvidos nas ações promovidas pela Administração;

9.1.2. Busca-se, ainda, ampliar a visibilidade e a divulgação das campanhas, programas e iniciativas institucionais, utilizando a personalização das peças como instrumento de comunicação e identificação junto à população, fortalecendo a apresentação institucional e a percepção das ações desenvolvidas pelo Poder Público;

9.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas, permitindo que os itens sejam solicitados de forma

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo a necessidade de aquisição antecipada de grandes volumes e evitando a formação de estoques excessivos ou inadequados;

9.2. Também se pretende alcançar maior racionalização dos procedimentos administrativos, mediante a concentração de demandas de natureza semelhante em um processo unificado, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos individualizados para cada demanda e possibilitando melhor planejamento das aquisições.

9.3. Outro resultado esperado é a obtenção de maior economicidade e vantajosidade para a Administração, decorrente do planejamento conjunto das necessidades, da padronização das especificações e da possibilidade de aquisição conforme a demanda, permitindo melhor utilização dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários.

9.4. Por fim, pretende-se garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade, adequação às especificações estabelecidas e condições satisfatórias de utilização, assegurando que as aquisições realizadas atendam efetivamente às finalidades para as quais foram planejadas e contribuam para o desenvolvimento eficiente das ações e atividades de interesse público.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. A aquisição de camisetas/uniformes personalizados pode gerar impactos ambientais relacionados à produção dos materiais têxteis, à geração de resíduos durante sua utilização e descarte, bem como à utilização de embalagens para transporte e acondicionamento dos produtos. Dessa forma, foram identificados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento e mitigação:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Consumo de matérias-primas e recursos naturais para a produção dos materiais têxteis.	Exigir produtos com qualidade e durabilidade adequadas, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.
Geração de resíduos decorrentes da produção, confecção e personalização das camisetas.	Planejar adequadamente os quantitativos e realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente apresentada, evitando a produção excessiva e o desperdício de materiais.
Risco de descarte de camisetas personalizadas que possam perder sua utilidade após o término de campanhas específicas.	Realizar o fornecimento de forma parcelada, permitindo a definição das personalizações e quantitativos conforme a necessidade de cada campanha ou ação.

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

BADIC202661474

SIGA

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

Geração de resíduos provenientes de embalagens utilizadas para proteção e transporte dos itens.	Evitar, sempre que possível, o uso excessivo de embalagens, utilizando somente materiais necessários à adequada proteção dos produtos durante o transporte.
Geração de resíduos têxteis ao final da vida útil dos produtos.	Promover, sempre que possível, o reaproveitamento, reutilização ou destinação ambientalmente adequada dos materiais, conforme suas condições de uso e os mecanismos disponíveis para descarte e reciclagem.
Possíveis impactos decorrentes do transporte dos produtos até o local de entrega.	Planejar as solicitações de fornecimento de forma racional, buscando compatibilizar os quantitativos solicitados com as necessidades da Secretaria, evitando entregas desnecessárias ou em quantidades incompatíveis com a demanda.

10.2. Diante das medidas apresentadas, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição podem ser minimizados mediante planejamento adequado da demanda, fornecimento conforme a necessidade, utilização de produtos duráveis, redução de desperdícios e adoção de práticas adequadas de acondicionamento e destinação dos resíduos, buscando conciliar o atendimento das necessidades da Administração com a responsabilidade ambiental.

XI. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Será utilizado como critério para celebração do Registro de Preços o "MENOR PREÇO POR LOTE"

XIII. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão responsáveis pela fiscalização desta aquisição, conforme Portaria nº 15/2026, os seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SADEMAT	Regiane Mayra dos Santos	Karine Leal Rodrigues dos Santos
SECEL	Larissa Francisco Viana	Deysielle Alves da Rocha

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

SEGOV	Vanessa Wruck de Assis	Vanderlei Aparecido dos Santos Reis
SEINFRA	Fabiane Cristine Belasco	Leticia Ribeiro Alves
SMAS	Solange Borges da Silva	Maria Bueno da Silva Aguiar
SMS	Viviane Pereira Teixeira	Mayra Jamila Mourão Michelini

13.2 O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação do registro de preços o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art 115, § 5º);

13.4 A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.5 O fiscal do registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.6 O fiscal do registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.7 O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119);

13.8 O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.9 Somente a detentora do registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

13.10 A inadimplência da detentora do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

13.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
13.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIV. ANÁLISE DE RISCO

14.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o adequado atendimento da necessidade das Secretarias envolvidas, bem como estabelecer medidas de contingência capazes de minimizar seus efeitos e assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento das camisetas personalizadas.

RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Atraso na entrega das camisetas, comprometendo a realização de campanha, evento ou ação previamente programada.	Acompanhar o prazo de entrega de cada solicitação e comunicar formalmente o fornecedor quanto ao cumprimento do prazo estabelecido. Em caso de atraso injustificado, adotar as medidas administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
Entrega de camisetas em desacordo com as especificações, tais como tecido, gramatura, tamanhos, cores ou modelo divergentes.	Realizar conferência dos itens no recebimento e, constatada a desconformidade, recusar os produtos e solicitar a substituição daqueles que não atenderem às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.
Erro na personalização das camisetas, incluindo desenhos, inscrições, cores ou aplicação em local diferente do solicitado.	Fornecer ao fornecedor, no momento da solicitação, as informações necessárias à personalização e realizar a conferência dos produtos entregues. Havendo erro, exigir a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração.
Entrega de quantitativo inferior ao solicitado.	Conferir o quantitativo no momento do recebimento e registrar eventual divergência, solicitando ao fornecedor a complementação das unidades faltantes.
Baixa qualidade ou defeitos de fabricação, comprometendo a utilização e a durabilidade das camisetas.	Inspecionar os produtos no recebimento e exigir a substituição dos itens que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, manchas, rasgos ou outras irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.
Variação de padrão entre diferentes fornecimentos,	Manter as especificações técnicas previamente estabelecidas e realizar o controle dos produtos

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

especialmente quanto a cores, tecido ou acabamento.	recebidos, exigindo do fornecedor o cumprimento dos padrões definidos para cada solicitação.
Indisponibilidade do fornecedor para atender às solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas, observando a legislação e as condições estabelecidas no procedimento.
Produção excessiva de camisetas personalizadas que percam sua utilidade após determinada campanha.	Realizar o fornecimento de forma parcelada e somente mediante solicitação da Secretaria, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado e reduzindo o risco de desperdício.

14.2. A adoção das medidas acima permitirá à Administração prevenir, identificar e corrigir eventuais falhas no fornecimento, assegurando maior controle sobre os produtos adquiridos e reduzindo os riscos de prejuízo ao planejamento e à execução das campanhas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

XV. VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante das informações levantadas e das necessidades identificadas, conclui-se pela viabilidade da aquisição de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizados, considerando que os itens possuem características de bens comuns, com especificações passíveis de definição objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

15.2. Quanto à forma de atendimento da demanda, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, tendo em vista que as necessidades possuem caráter recorrente e variável, com demandas que poderão surgir em momentos distintos durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O registro permitirá a definição prévia das condições e dos preços dos itens, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

15.3. Ressalta-se que o registro de preços não representa, por si só, a aquisição integral dos quantitativos estimados, mas constitui procedimento destinado ao registro formal de preços e condições para eventual e futura aquisição dos itens. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, quando houver necessidade, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

15.4. A adoção do procedimento unificado também se apresenta conveniente, por possibilitar o planejamento conjunto de necessidades de natureza semelhante, a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.5. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favoravelmente à realização do procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição dos itens previstos, por se tratar de solução adequada às necessidades da Administração Municipal e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público;

15.8. Assim, posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Batayporã – MS, 03 de Novembro de 2026.

Elaborado por: Frederico Cavalcante Ogura
Assessor Técnico – Compras SMAS

Aprovado por: Thayse Cardoso de Melo
Secretária de Assistência Social

BADIC202661474

Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 04/11/2026 07:53:32 - Documento Nº: 251542-5345 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251542-5345

SIGA

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026
PROCESSO N.º 172/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 074/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n°172/2026**

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA CURTA,** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM	und	2.400		

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

	20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS				
2	RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG. **UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.	und	2.000		
3	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT** - BERMUDA MASCULINA ESCOLAR, FEITA EM MICROTEL, MODELO COM ELÁSTICO NA CINTURA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA PERNA, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - - TAMANHO 4.	und	1.000		
4	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT-SAIA** SHORT SAIA ESCOLAR, HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER; NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - TAMANHO 2.	und	1.000		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

LOTE 02	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	**MEIA-TENIS INFANTIL -** PAR DE MEIA INFANTIL UNISEX, TIPO SAPATILHA/MEIA COM SOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E COM ELASTICIDADE ADEQUADA AO USO INFANTIL, PROPORCIONANDO BOM AJUSTE AO FORMATO DO PÉ E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM COSTURAS FIRMES, REGULARES E SEM EXCESSO DE FIOS, REBARBAS, FUROS, MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, A SEGURANÇA OU A DURABILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR **SOLA OU APLICAÇÃO INFERIOR EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE**, FIRMEMENTE ADERIDA À PARTE INFERIOR DA MEIA, COM DESENHO/APLICAÇÃO QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E REDUZA O RISCO DE ESCORREGAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS. A PARTE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ELÁSTICO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA PEÇA COM FACILIDADE, MANTENDO-SE ADEQUADAMENTE AJUSTADA AO PÉ E AO TORNOZELO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA USO INFANTIL, APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO COTIDIANO E ÀS LAVAGENS CONVENCIONAIS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO, ELASTICIDADE E ADERÊNCIA DA SOLA APÓS O USO NORMAL. FAIXA ETÁRIA DE USO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, VÁRIOS TAMANHOS	und	300		
LOTE 03	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
6	**CAMISETA ESPORTE** (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, MULTIFILAMENTOS, ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, E COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 25 OU 50+ (UV TEC SUN PROTECTION), GOLA CARECA, DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8CM, LOCALIZADOS NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER SUBLIMADO A PALAVRA " BATAYPORÃ " NO TAMANHO DE 7,5 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UND	250		
7	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
8	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁLOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
9	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
10	**COLETE TAMANHO GG** -COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	UND	50		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)				
11	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
12	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
13	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVEO SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS–NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
14	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER NA **COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
15	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UND	50		
16	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER S.E.C.E.L)	UND	50		
17	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UND	05		
18	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO P** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS	UND	05		

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

	COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)				
19	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL ADULTO** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA E 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA.02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É G,** MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DOMODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UND	15		
20	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É M**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES	UND	05		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA				
21	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕESCOM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É P**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UND	05		
LOTE 04	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
22	**COLLANT PERSONALIZADO** TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO MANGAS E GOLAS REBATIDOS NO ELÁSTICO, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	und	200		
23	**TOP E SHORT** PERSONALIZADO TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO. TOP FINALIZADO COM VIES GOLA E CAVA MANGA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	und	200		
LOTE 05	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
24	**CALÇA** EM BRIM PESADO. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO DO P AO EXG	und	220		
25	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA CURTA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, TAMANHO P AO EXG. FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E COR A DEFINIR.	und	310		
26	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA LONGA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	und	320		
27	**CONJUNTO** GARIS (CALÇAS E JALECOS), MANGAS LONGAS EM BRIM PESADO, FAIXA REFLETIVAS CORPO E MANGAS, SERIGRAFIA BRASÃO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, ARTE COSTA E COR A DEFINIR.	und	39		
LOTE 06	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
28	**CAMISA GOLA POLO DE PIQUET**, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO P.A 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 195, ANTIPILLING, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES NA COR DO TECIDO NA GOLA, ACABAMENTO E COSTURAS EM OVERLOQUE REFORÇADA QUE EVITE ESGARÇAMENTO E DESCOSTURAS. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS,	und	405		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG				
LOTE 07	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
29	**CAMISA MANGA CURTA FEMININA (CAMISETE)**, CO ACINTURADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE	und	211		
LOTE 08	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
30	**CAMISA MANGA CURTA MASCULINA** CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL à ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEMACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.	und	249		
LOTE 09	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
31	**CAMISETAS MALHA FRIA**; CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA, CORES VARIADAS, COM SILK (DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. MÍNIMO DE 04 DESENHOS E 04 INSCRIÇÕES, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 16, P, M, G, GG E EXG E EXGG.	und	2.240		
LOTE 10	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
32	**CAMISETA MANGA CURTA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	und	440		
33	**CAMISETA MANGA LONGA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	und	440		
LOTE 11	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
34	**CAMISETA MEIA MALHA MANGA CURTA** NA COR CINZA, TECIDO MEIA MALHA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100% POLIÉSTER 120. MANGAS CURTAS BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA. A GOLA REDONDA DEVER· SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PRETA. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVER· TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA	und	320		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

	CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS. O PRODUTO DEVER· PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONS NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. DOS TAMANHOS P AO EXG				
LOTE 12	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
35	**CALÇA DE AGASALHO** NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO, COM NO MÍNIMO 7,5 CM. NA PERNA ESQUERDA CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA. OS TAMANHOS DAS CALÇAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	und	200		
LOTE 13	**CALÇA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANEL COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UND	QUANT	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
36	**JAQUETA DE AGASALHO** MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SENDO O TAMANHO DO BRASAO EM 8 CM E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "BATAYPORÃ" NO TAMANHO DE 10 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. OS TAMANHOS DAS JAQUETAS SERAO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	und	600		
37	**JAQUETA DE INVERNO** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, ZÍPER NYLON 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA PARTE INTERNA DA VISTA, E VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA PARA A FIXAÇÃO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL. COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ELASTANO, REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. FORRO INTERNO COM MANTA MARTELASSE COM GRAMATURA DE 80 G/M2, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA. SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	und	200		
38	**JAQUETA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	und	600		
39	**CALÇA DE AGASALHO** NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO, COM NO MÍNIMO 7,5 CM. NA PERNA ESQUERDA CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA. OS TAMANHOS DAS CALÇAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	und	260		
40	**JAQUETA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	und	200		

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

PROPOSTA: R$_____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame supra:

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.° 14.133/2021;

e) que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) uma vez que é organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N._____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

Aos _____dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, **O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o Sr. **RENAN BOM RIBEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001XXX356 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 005.XXX.991-03, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-164; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura Publica a Srª. **BIANCA BEZERRA ANTUNES,** brasileira, portadora do RG nº 19XXX36 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.921-05, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, CEP: 79.760-015; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Srª. **FERNANDA SCARLAT MARTINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 36.XXX.857-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.021-83, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-074; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a Srª. **LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 00 XXX 7658 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 014. XXX .481-36, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-019, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS**, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**, brasileira, portadora do CPF nº 019.XXX.941-54 e RG nº 001XXX522 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-017 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. **THAYSE CARDOSO DE MELO,** brasileira portadora do RG n° 27 XXX 16/SEJUSP/MS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 038. XXX.131-09, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 89/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° ___/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

1.2. Modelo de execução do registro de preços (das condições da entrega); prazos e condições de garantia; subcontratação; consórcio; condições de pagamento; obrigações do Municipio de Batayporã/MS e da detentora de registro de preços, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

1.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS.**

3.2. São participantes da presente Ata de Registro de Preços – ARP a seguinte unidade do Município de Batayporã - MS:

Item nº	Órgãos Participante	Unidade	Quantidade
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**	UN.	

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

3.3. Não há órgãos externos ao Município de Batayporã – MS nas condições de participes da presente ARP, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo também com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado se houver interesse público e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740
BADIC202663863
SIGA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740
BADIC202663863
SIGA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Modelo de gestão do registro de preços, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Batayporã-MS, _____ de _____de 2026.

_____
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
RENAN BOM RIBEIRO
CONTRATANTE

_____
Secretária Municipal de Governo
LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

_____
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
FERNANDA SCARLAT MARTINS
CONTRATANTE

_____
BIANCA BEZERRA ANTUNES
Secretária Municipal de Infraestrutura Pública
CONTRATANTE

_____
Fundo Municipal de Assistência Social
THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____
Representante legal da empresa

_____
PREGOEIRA (O)

_____
EQUIPE DE APOIO

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO, Portaria nº 15/2026
SADEMAT: Regiane Mayra dos Santos e
Suplente - Karine Leal Rodrigues dos Santos

SECEL: Larissa Francisco Viana e
Suplente - Deysielle Alves da Rocha

SEGOV: Vanessa Wruck de Assis e
Suplente - Vanderlei Aparecido dos Santos Reis

SEINFRA: Fabiane Cristine Belasco e
Suplente - Leticia Ribeiro Alves

SMAS: Solange Borges da Silva
Suplente - Maria Bueno da Silva Aguiar

SMS: Viviane Pereira Teixeira e
Suplente - Mayra Jamila Mourão Michelini.

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA .....

PREGÃO ELETRÔNICO N._____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa .....**,** inscrita no CNPJ. Nº ....., estabelecida ....., ..., ..., ..., doravante denominada **CONTRATADA.**

REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, e o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o Sr. **RENAN BOM RIBEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001XXX356 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 005.XXX.991-03, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-164; a Secretária Municipal de Infraestrutura Publica a Srª. **BIANCA BEZERRA ANTUNES,** brasileira, portadora do RG nº **19XXX36** expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.921-05, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, CEP: 79.760-015; a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Srª. **FERNANDA SCARLAT MARTINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 36.XXX.857-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.021-83 residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-074; a Secretária Municipal de Governo, a Srª. **LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 00 XXX 7658 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 014. XXX .481-36, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-019 e a **CONTRATADA** _____, portador do CPF nº _____ e RG. _____ SSP/___, residente e domiciliado a _____, n° _____, Cep: _____, _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e da Ata de Registro de Preços n.° ____/2026, ... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° ___/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

1.2. A relação do item, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	.....	.....	....	.....

1.3. A execução do objeto será conforme indicado no ETP e TR do certame.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O edital;
1.4.2. O Termo de Referência;
1.4.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.4.4. A Adjudicação e homologação;
1.4.5. A Proposta do contratado;
1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO

2.1. Presente possui as mesmas condições e prazos estabelecidos no Processo **Administrativo nº 0___/2026**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2026** e integram este contrato a **Ata de Registro de Preços nº 0___/2026.**

2.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

2.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.

2.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: **DOTAÇÃO: _____**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO, MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**.

3.2. Modelo de execução do registro de preços

3.2.1. Modelo de execução do registro de preços (das condições da entrega), e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO.

4.1. Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6 (seis)meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Condições e prazos de pagamento, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO; CONSÓRCIO; PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Subcontratação; consórcio; prazos e condições de garantia, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Modelo de gestão da contratação, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto:
11.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA DETENTORA DO CONTRATO

15.1. Das obrigações do Município de Batayporã/MS e da detentora do contrato, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Deverá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

16.2. O Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal n.° 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Batayporã – MS, _____de _____ de 2026

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
RENAN BOM RIBEIRO
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Governo
LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
FERNANDA SCARLAT MARTINS
CONTRATANTE

BIANCA BEZERRA ANTUNES
Secretária Municipal de Infraestrutura Pública
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO, Portaria nº 15/2026

SADEMAT: Regiane Mayra dos Santos e
Suplente - Karine Leal Rodrigues dos Santos

SECEL: Larissa Francisco Viana e
Suplente - Deysielle Alves da Rocha

SEGOV: Vanessa Wruck de Assis e
Suplente - Vanderlei Aparecido dos Santos Reis

SEINFRA: Fabiane Cristine Belasco e
Suplente - Leticia Ribeiro Alves

TESTEMUNHAS:

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA .....

PREGÃO ELETRÔNICO N._____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa .....**,** inscrita no CNPJ. Nº ....., estabelecida ....., ..., ..., ..., doravante denominada **CONTRATADA.**

REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078 e a Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. **THAYSE CARDOSO DE MELO,** brasileira portadora do RG n° 27 XXX 16/SEJUSP/MS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 038. XXX.131-09, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, e a **CONTRATADA** _____, portador do CPF nº _____ e RG. _____ SSP/___, residente e domiciliado a _____, n° _____, Cep: _____, _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e da Ata de Registro de Preços n.° ____/2026, ... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° ___/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

1.2. A relação do item, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

...	.....	.....	.....	....	.....

1.3. A execução do objeto será conforme indicado no ETP e TR do certame.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O edital;
1.4.2. O Termo de Referência;
1.4.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.4.4. A Adjudicação e homologação;
1.4.5. A Proposta do contratado;
1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO
2.1. Presente possui as mesmas condições e prazos estabelecidos no Processo **Administrativo nº 0___/2026**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2026**, e integram este contrato a **Ata de Registro de Preços nº 0___/2026.**
2.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).
2.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.
2.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: **DOTAÇÃO: _____**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO, MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**.
3.2. Modelo de execução do registro de preços
3.2.1. Modelo de execução do registro de preços (das condições da entrega), e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO.
4.1. Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6(seis)meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Condições e prazos de pagamento, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO; CONSÓRCIO; PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA
6.1. Subcontratação; consórcio; prazos e condições de garantia, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Modelo de gestão da contratação, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA DETENTORA DO CONTRATO

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

15.1. Das obrigações do Município de Batayporã/MS e da detentora do contrato, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Deverá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. O Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal n.° 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Batayporã – MS, _____de _____ de 2026

_____	_____
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	Fundo Municipal de Assistência Social **THAYSE CARDOSO DE MELO** Secretária Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE**

_____
CONTRATADA

FISCAL DA CONTRATAÇÃO, Portaria nº 15/2026:
Solange Borges da Silva
Suplente - Maria Bueno da Silva Aguiar

TESTEMUNHAS:

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

PREGÃO ELETRÔNICO N._____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS,** inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa .....**,** inscrita no CNPJ. Nº ....., estabelecida ....., ..., ..., ... doravante denominada **CONTRATADA.**

1.2. REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078 e a Secretária Municipal de Saúde, Srª. **LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**, brasileira, portadora do CPF nº 019.XXX.941-54 e RG nº 001XXX522 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado no Municipio de Batayporã-MS, Cep: 79.760-017 e a **CONTRATADA** _____, portador do CPF nº _____ e RG. _____ SSP/___, residente e domiciliado a _____, n° _____, Cep: _____, _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e da Ata de Registro de Preços n.° ____/2026, ... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° ___/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

1.2. A relação do item, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

...	.....	.....	.....	....	.....

1.3. A execução do objeto será conforme indicado no ETP e TR do certame.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O edital;
1.4.2. O Termo de Referência;
1.4.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.4.4. A Adjudicação e homologação;
1.4.5. A Proposta do contratado;
1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO
2.1. Presente possui as mesmas condições e prazos estabelecidos no Processo **Administrativo nº 0___/2026**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2026**, e integram este contrato a **Ata de Registro de Preços nº 0___/2026.**
2.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).
2.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.
2.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: **DOTAÇÃO: _____**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO, MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**.
3.2. Modelo de execução do registro de preços
3.2.1. Modelo de execução do registro de preços (das condições da entrega), e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO.
4.1. Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6(seis)meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Condições e prazos de pagamento, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO; CONSÓRCIO; PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA
6.1. Subcontratação; consórcio; prazos e condições de garantia, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Modelo de gestão da contratação, e demais condições a ele referente encontram-se definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA

na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA DETENTORA DO CONTRATO

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

BADIC202663863

SIGA

15.1. Das obrigações do Município de Batayporã/MS e da detentora do contrato, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Deverá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. O Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal n.° 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Batayporã – MS, _____de _____ de 2026

_____	_____
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **LETÍCIA RODRIGUES SANCHES** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

FISCAL DA CONTRATAÇÃO, Portaria nº 15/2026:
Viviane Pereira Teixeira e
Suplente - Mayra Jamila Mourão Michelini.

TESTEMUNHAS:

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

CPF nº .....
RG nº .....
Endereço: .....

BADIC202663863

Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 16/11/2026 10:15:14 - Documento Nº: 254494-3740 - consulta à autenticidade em https://siga.batayporа.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=254494-3740

SIGA